

Despacho (extracto) n.º 13 320/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2005 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, proferido no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 22 765/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 8 de Novembro de 2004:

Nomeados em lugares da categoria de segundo-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira do quadro de pessoal desta Direcção-Geral os seguintes funcionários:

Jorge Miguel Ruivo Carvalho.
Carla Patrícia Martins Carvalho.
Paulo Alexandre Ralha Bicas.
Juan Carlos Pereira Gomes.
Rosa Maria Oliveira Rocha Campos.
Nuno Filipe Vicente da Costa Teixeira.
Válter Sousa Faria.
Ana Cristina Mendonça Pedrosa.
Cecília Seixas Pedrosa.
Cristina Maria Arsénio Rocha.
Bruno Ramiro Reimão Castro Ferreira Monteiro.
Carla Sofia Pereira da Silva Vieira.
Maria das Dores Salgado Monteiro Soares Craveiro.
José Manuel Ferreira Bouça de Matos.
Susana Irene Barbosa de Andrade.
António Manuel Soares Pereira.
Rosa Maria Martins Moreira Reis.
Pedro Miguel Gonçalves Soares Lopes.
Nelson Miguel Rodrigues Coelho.
Marta Cristina da Silva Pinheiro Lourenço.
Susana Isabel Luz Arroja Neves Colaço.
António Paulo Silva de Carvalho.
Rosa Maria Lopes Ferreira.
Ana Teresa Parada Rosa.
Olímpia Maria Cacaís de Campos.
Rui António Pereira Alves.
Paulo Jorge Ferreira da Costa.
Manuel Henrique de Sá Couto Costa Valente.
Maria Ermelinda Dias Pimenta dos Santos.
Maria Gabriela Silva Antunes de Azevedo.
António Eusébio Pereira Cardoso Martins.
Carla Isabel da Conceição Ferreira Monteiro.
Orlando do Nascimento Tomé Rodrigues.
Alexandre Manuel Belo Carmona de Jesus.
Emanuel Martins Teles.
Luís Miguel Ferreira da Cunha Oliveira.
Álvaro Moreira Ramos.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6043/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Delegação de competências do chefe do serviço de Finanças de Almada 1 nos seus adjuntos, tal como se indica:

- 1.ª Secção — Secção da Justiça Tributária — adjunto (nível 1) José Pedro Ferrabelo;
- 2.ª Secção — Secção da Tributação do Rendimento e da Despesa — adjunta (em regime de substituição) Ana Paula Figueiredo dos Santos Silva;
- 3.ª Secção — Secção da Tributação do Património — adjunta (em regime de substituição) Lídia Conceição dos Anjos Marques.

2 — Atribuição de competências aos responsáveis pelas secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como a competência que lhes é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e pelos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários:

2.1 — De carácter geral, dentro das atribuições adiante delegadas:

2.1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a passar pelos funcionários da secção e os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, controlando a correcção das contas de emolumentos e a fiscalização da isenção dos mesmos, quando mencionada, com exclusão de todos os casos de indeferimento, os quais, mediante informação e parecer, serão por mim decididos;

2.1.2 — Ordenar registo e atuação de processos de qualquer natureza relativos ao serviço da secção;

2.1.3 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários da secção;

2.1.4 — Providenciar pela prontidão e qualidade no atendimento dos utentes dos serviços, tendo bem presentes as normas constantes do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

2.1.5 — Distribuir e arquivar instruções relativas a assuntos da secção;

2.1.6 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, designadamente a direcções de finanças, direcções-gerais e tribunais administrativos e fiscais, e, bem assim, distribuir, pelos funcionários da secção, os documentos que tenham a natureza de expediente diário, promovendo o seu tratamento em tempo útil;

2.1.7 — Verificar e controlar os serviços por forma que sejam respeitados os prazos legais fixados superiormente, ou por quem solicite a diligência;

2.1.8 — Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações por via postal ou telecomunicações endereçadas;

2.1.9 — Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT);

2.1.10 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições dos sujeitos passivos, para apreciação e decisão superior;

2.1.11 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

2.1.12 — Assinar os documentos de cobrança de pagamento voluntário e de operações de tesouraria;

2.1.13 — Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

2.1.14 — Coordenar e controlar a execução do serviço periódico (mensal, trimestral, anual e outro), assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

2.1.15 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas por quem quer que seja;

2.1.16 — Controlar a execução e produção da secção, de forma que sejam alcançadas as metas e os objectivos previstos nos planos de actividades;

2.1.17 — Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nas suas ausências ou impedimentos quando, por motivos de aumentos anormais de serviço ou de campanhas, haja necessidade de efectuar deslocações;

2.1.18 — Assegurar que o equipamento informático não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

2.1.19 — Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos da alínea i) do artigo 59.º do RGIT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho;

2.1.20 — Propor, sempre que se mostre necessário e ou evidente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;

2.1.21 — Solicitar parecer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), sobre a passagem de certidões quando esteja em causa o fornecimento de dados pessoais, considerados de carácter sigiloso ou abrangidos por qualquer confidencialidade.

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — Ao chefe da Secção da Justiça Tributária, José Pedro Ferrabelo:

- a) Assinar despachos de registo e atuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior;
- b) Assinar despachos de registo e atuação de processos de impugnação judicial, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- c) Assinar os mandatos de citação e as citações a efectuar por via postal;
- d) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, como seja a fixação das coimas, com excepção do afastamento excepcional das mesmas e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- e) Mandar autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 45/89, de 11 de Fevereiro, e 147/2003, de 11 de Julho;
- f) Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados incluindo a coordenação e controlo